

Lei nº 1.215

De, 26 de agosto de 1975.

(Ora Crédito Especial)

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Especial na importância de Cr\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos cruzeiros), para fazer a uma ajuda e manutenção da Equipe de médico e enfermeiros, do hospital ambulante que ora encontra-se atuando no interior do Município, e, que será pago mensalmente a quantia de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) a partir de julho a dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Os recursos necessários advirão da seguinte dotação Orçamentária.

Saúde

Assistência Médica Hospitalar

3.1.1.1.71 - Pessoal Civil

02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil.

02. Diárias Cr\$ 4.200,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.